



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
Secretaria Especial de Gabinete
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 1221/2017

17 DE JULHO DE 2017

**APROVA O PLANO DE GESTÃO
INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO
MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1.º Fica aprovado, para fins e efeitos de direito, o incluso Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município, elaborado mediante cooperação técnica e funcional entre Municípios da Zona Sul – sob a Coordenação Geral da AZONASUL – que celebraram convênio para esse fim, em 10 de novembro de 2014.

Parágrafo único. A aprovação tem em consideração que foram cumpridas as cláusulas estabelecidas no aludido convênio, especialmente a realização das audiências públicas ali contempladas, em cumprimento da legislação pertinente.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 17 DE JULHO DE 2017.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

17 / 07 / 2017, 05 / 08 / 2017

Responsável:

Francisco Luiz Bessa
Secretário Especial de
Gabinete
Matrícula: 1142

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal